



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 365/2023

Contrato nº 023/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS) DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com endereço na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, a senhora Damares Sales, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 023/2023, celebrado com a empresa **ALANA PRISCILLA DA SILVA**, inscrita no 7258830499-CNPJ/MF sob o nº 45.201.965/0001-80, doravante denominada CONTRATADA,

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO nº 023/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 023/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO nº 023/2023 e fundamentado no inciso XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos possivelmente causados à Administração, se for o caso, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 15/12/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de 15/12/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN, local de prestação dos serviços, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado por ambas as partes.

Extremoz/RN, 15 de dezembro de 2023.



DAMARES SALES

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
CONTRATANTE



ALANA PRISCILLA DA SILVA072588300499
CNPJ: 45.201.965/0001-80
ALANA PRISCILLA DA SILVA
CONTRATADA